



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

FONE/PABX: (18) 3288-1201 / 3288-1202 - FAX: (18) 3288-1186

Avenida José Laurindo 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 900/2006, DE 22/02/2006 **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

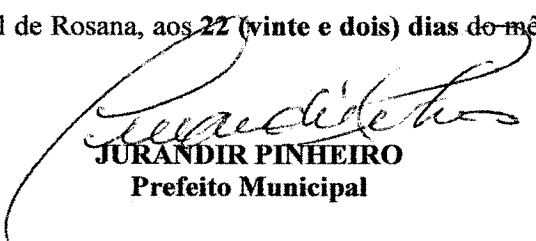
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a arcar com as despesas das festividades comemorativas do Carnaval Popular do Município de Rosana e dá outras providências”.

“JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

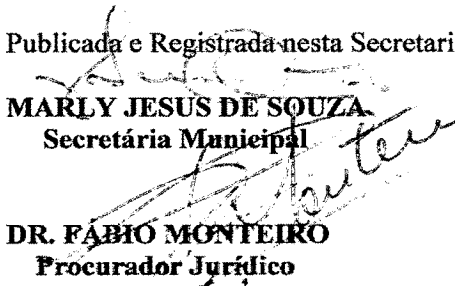
- Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas das festividades comemorativas do Carnaval Popular do Município de Rosana, no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- Parágrafo 1º -** Do valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), será dos cofres municipais o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será das doações recebidas, das instituições bancárias e demais pessoas jurídicas.
- Parágrafo 2º -** Até o dia 28 de março de 2.006, o Poder Executivo deve enviar a Câmara Municipal prestação de contas de todos os valores gastos, seguido de cópia dos contratos, notas fiscais, recibos e de todos os demais documentos que façam prova dos gastos realizados inclusive razão credor de todas as pessoas físicas e jurídicas que receberam algum valor pertinente a estes gastos, bem como dos respectivos borderôs e comprovantes dos pagamentos, assim como a relação com o nome das instituições bancárias e demais pessoas jurídicas que efetivaram doações ao Município, com cópia dos recibos das doações.
- Artigo 2º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.
- Artigo 3º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de fevereiro de 2006.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal

DR. FÁBIO MONTEIRO
Procurador Jurídico